

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

VENDEDOR: JOSE LOPES BENICIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº **17.331.126/0001-41**, situada na Rod BR 316 Km 56, S/N, Bairro: zona rural, Trindade, estado de Pernambuco, CEP: 56.250-000, representada neste ato pelo proprietário, **JOSÉ LOPES BENÍCIO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/01/1975 na cidade de Trindade-PE, portador da cédula de identidade nº 5856182 SDS/PE e CPF nº 983.793.804-87, residente e domiciliado à Rodovia BR 316, KM 56, S/N, Zona Urbana, CEP: 56.250-000, Trindade, estado de PE,.

COMPRADOR: R LOCACOES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº **12.260.684/0001-40**, situada na Rua Almisa Rosa, nº 249, Bairro: centro, Nova Palmeira, estado da Paraíba, CEP: 58.184-000, representada neste ato pela proprietária, **ANA CLARA MACIEL MEDEIROS**, brasileira, estado civil união estável, empresária, nascida em 14/08/1987 na cidade de Nova Palmeira-PB, portadora da cédula de identidade nº 2978391 SSP PB e CPF nº 076.515.404-84, residente e domiciliado na Rua Conego Pequeno nº 490 AP 905, Bela Vista, CEP: 58.428-740, Campina Grande-PE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de veículo automotor, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o seguinte veículo:

- **SCANIA / R540 A6X4**, TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, **RENAVAN:** 01365577799, DIESEL, **CHASSI:** 9BSR6X400R4045564, **PLACA:** SVW4C55, **ANO/MODELO:** 2023/2024, **COR:** BRANCA.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O VENDEDOR se responsabiliza a assinar e reconhecer firma, do RECIBO para transferência do veículo mediante a quitação.

Cláusula 3ª O VENDEDOR se responsabilizará, pelos impostos e taxas que incidirem sobre os automóveis, inclusive multas OU QUALQUER DANO, até a data da entrega do veículo que foi no dia 18/02/2026.

Cláusula 4ª. a partir do dia 18/02/2026, é de responsabilidade do COMPRADOR o pagamento de impostos e taxas que incidirem sobre o automóvel, inclusive multas, ou qualquer outro dano.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra do veículo objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 1.015.054,96 (um milhão, quinze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme a seguinte forma de pagamento:

§ 1º A título de entrada, será pago o valor total de **R\$ 256.600,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**, por meio de **02 (dois) cheques**, cada um no valor de **R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais)**, com vencimentos nas seguintes datas:

- **22/05/2026**
- **30/06/2026**

§ 2º O valor remanescente será pago em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 31.602,29 (trinta e um mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos)** cada, com vencimento todo dia **16 (dezesesseis)** de cada mês, iniciando-se em **16/03/2026** e encerrando-se em **16/02/2028**.

§ 3º As partes reconhecem que os valores acima discriminados totalizam o montante final de **R\$ 1.015.054,96 (um milhão, quinze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, correspondente à integralidade do preço ajustado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O automóvel já se encontra vistoriado pelas partes, declarando nessa oportunidade, a inexistência de quaisquer defeitos.

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Trindade-PE;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Trindade-PE, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LOPES BENÍCIO
Vendedor

ANA CLARA MACIEL MEDEIROS
Comprador

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

RG:

CPF:

RG:

CPF: